

PROCESSO Nº 04600.004987/2008-99

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
18/2015, CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA CLARO
S.A**

□

A **Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, a Senhora **Camile Sahb Mesquita**, CPF nº 669.932.101-34, carteira de identidade nº 1.830.404 SSP/DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 1.413, da Casa Civil, da Presidência da República, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2016, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.665-001, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos seus Procuradores, a Senhora **Marla May Franco Costa**, casada, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 1.022.618-SSP/DF, CPF nº 669.919.001-68, e pelo Senhor **Adriano Batista Pires**, solteiro, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 2.019.282 SSP/GO, CPF nº 774.624.911-68, têm entre si justo e convencionado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 18/2015**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 18/2015 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 18 de setembro de 2016, conforme previsto na Cláusula Décima Sexta – Da Vigência do Contrato e da Prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Este Termo Aditivo tem o valor anual estimado de **R\$ 119.123,04** (cento e dezenove mil cento e vinte e três reais e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2015, inclusive os preços e condições originalmente pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, às expensas da CONTRATANTE.

5.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

<p style="text-align: center;">CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado Eletronicamente)</i> Camile Sahb Mesquita Diretora de Gestão Interna</p>	<p style="text-align: center;">CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado Eletronicamente)</i> Marla May Franco Costa Claro S.A.</p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado Eletronicamente)</i> Adriano Batista Pires Claro S.A.</p>
<p style="text-align: center;">TESTEMUNHAS:</p> <p style="text-align: center;"><i>(Assinado Eletronicamente)</i></p>	<p style="text-align: center;"><i>(Assinado Eletronicamente)</i></p>





Usuário Externo, em 05/09/2016, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BATISTA PIRES, Usuário Externo**, em 05/09/2016, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camile Sahb Mesquita, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 06/09/2016, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Lopes, Testemunha**, em 06/09/2016, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 06/09/2016, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0084633** e o código CRC **E9785123**.
